



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.050/2019

DATA DE ABERTURA: **20/05/2019**

HORÁRIO: 10 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES.

O Município de São Sepé, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia **20/05/2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Sepé, localizada na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 17.315, de 20/04/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento ininterrupto do sistema de alarme já instalado em imóveis do município, em regime de empreitada por preço global, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.7.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 3.301, de 30.8.2007 e Decreto Municipal nº 3.356, de 18.8.2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de monitoramento ininterrupto do sistema de alarme, com equipamentos DX-Brasil (via rádio), já instalados em imóveis do município e atendimento a possíveis ocorrências, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, anexas deste edital.

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da administração: Secretaria Municipal de Administração, Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Bairro Centro, do horário das 7h30min às 13h30min.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelope distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto com o pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou de habilitação.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública;

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferida, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, de se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desse edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA E 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) Modelo da proposta conforme anexo II

c) preço unitário líquido e global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classifica em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 3,00 (três reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar qualquer lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestantes inexecutáveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo como critério desempate, preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registro, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho correspondente – CREA, bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA, de seu responsável técnico

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

b) Alvará de Funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Rio Grande do Sul (GSVG) para a execução dos serviços referentes à sua atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

b) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

c) Declaração de disponibilização de equipe técnica no município 24 horas por dia, 7 dias por semana. A qualquer hora do dia e da noite, seja feriado ou finais de semana, para qualquer chamado para vigilância.

d) Declaração de estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

e) Comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável pelo serviço, através da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa.

h) Outorga emitida pela Anel para Funcionamento de Estação em nome da licitante autorizando o uso de frequência para comunicação em ocorrências (cópia autenticada da licença da Anatel (Serviço Especial de Supervisão e Controle), em nome da empresa licitante, para prestar serviços de rádio alarme com cobertura na região aonde se encontram os postos municipais elencados no Termo de Referência);

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (balanço patrimonial ao final do período, demonstração do resultado do período, demonstração dos lucros/prejuízos acumulados, demonstração dos fluxos de caixa do período e notas explicativas), com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{AC}{PC} \text{ LIQUIDEZ CORRENTE: } \text{-----} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ LIQUIDEZ GERAL: } \text{-----} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\frac{AT}{PC + PELP} \text{ GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \text{-----} = \text{índice máximo: (0,6)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a.2) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

a.3) Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade de dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

uma atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o termino do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade de daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste/atualização ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

10.4. No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantir, numa das formas previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 10% (dez por cento) da contratação.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos gestores de cada secretaria.

11.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03- Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 2.011 Manutenção da Administração
Código reduzido: 6704 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Unidade: 06- Administração Geral
Atividade: 2.232 – Manutenção da Secretaria de Obras
Cód. reduzido: 6742 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 19- Manutenção e desenvolvimento do ensino
Atividade: 2.022 Manutenção da SMEC
Cód. Reduzido: 6728 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0020 MDE

Conselho Municipal de Educação:
Atividade: 2.026 Conselho Municipal de Educação:
Cód. Reduzido: 7671 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0020 MDE

Ensino Fundamental:
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 21- FUNDEB
Atividade: 2.027 – Escolas Municipais Urbanas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Cód. Reduzido: 6727 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0020 MDE

Atividade: 2.028 – Escolas Municipais Núcleos
Cód. Reduzido: 6726 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0020 MDE

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 20- Outras Despesas com Educação
Atividade: 2.038 Despesas com Educação – Despesa com Salário Educação
Cód. reduzido: 6676 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 1012

Ensino Infantil:
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 19- Manutenção e desenvolvimento do ensino
Atividade: 2.023 - Creche Ensino Infantil
Cód. Reduzido: 7898 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0020 MDE

Atividade: 2.024 – Pré Escola Ensino Infantil
Cód. Reduzido: 6723 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0020 MDE

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 21- FUNDEB
Atividade: 2.219 Educacao Infantil- Creche e Pre Escola
Cód. reduzido: 6712 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0031 Fundeb

Ensino Superior:
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 25 – Ensino Superior e Profissionalizante
Atividade: 2.229 Manutenção do Polo Sepé Tiaraju
Cód. reduzido: 6676 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07- Secretaria Municipal de Saúde/ASPS/FMS/Vinculados
Atividade: 2.046 Manutenção da Saúde
Código reduzido: 6790 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0040 ASPs

UBS:
Atividade: 2.285 Custeio – Atenção Básica
Código reduzido: 9152 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0040 ASPs
Código reduzido: 9177 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 4500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 2.285 Manutenção da Agricultura
Código reduzido: 6799 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio

Centro de Reciclagem:
Atividade: 2.086 Controle do Meio Ambiente
Código reduzido: 6801 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social
Unidade: 12 - Fundo Municipal de Assistência e Habitação Social
Atividade: 2.074 – Manutenção Departamento de Assist. Social e Habitação
Cód. reduzido: 3495 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio

CREAS:
Atividade: 2.281 Rede de Proteção Social Especial
Cód. reduzido: 8297 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 1070

CRAS:
Atividade: 2.065 Serviço de Proteção Social Básica
Cód. reduzido: 6826 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 1068

Conselho Tutelar:
Atividade: 2.157 Manutenção do Conselho Tutelar
Cód. reduzido: 6816 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001

Órgão: 13- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 14 – Secretaria de Esportes e Lazer
Atividade: 2.006 – Coordenação do Esporte Amador
Cód. reduzido: 6836 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contratado;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no contrato da contratada, quando for o caso.

12.3. nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Sepé, Departamento de Compras, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, ou pelo telefone 55 3233-8117, no horário compreendido entre as 7 às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Compras.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referido no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da lei Federal nº 8.666/93).

13.10. Fica eleito do Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorre, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

I – OBJETO: prestação dos serviços de monitoramento ininterrupto do sistema de alarme, com equipamentos DX-Brasil (via rádio), já instalados em imóveis do município e atendimento a possíveis ocorrências, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas:

| Item | Quant. | Und. | Secretaria de Saúde Descrição | Vlr. Referência |
|------|--------|-------|--|-----------------|
| 1 | 1 | Unid. | Ambulatório de Clínicas, Rua Cícero Brenner, nº 788 | R\$ 244,00 |
| 2 | 1 | Unid. | Centro Especializado Odontológico (CEO), R. 7 de Setembro, s/nº | R\$ 241,33 |
| 3 | 1 | Unid. | Estratégia da Saúde da Família – Bairro Londero, R. Paulo Londero, s/nº | R\$ 244,00 |
| 4 | 1 | Unid. | Estratégia da Saúde da Família – Bairro Pontes, R. Teófilo Pittelcow, nº 630 | R\$ 244,00 |
| 5 | 1 | Unid. | Prédio onde está instalado o CAPS, Av. XV de Novembro, nº 1419 | R\$ 244,00 |
| 6 | 1 | Unid. | PSF Av. 15 de Novembro, Av. 15 de Novembro, nº 906 | R\$ 244,00 |
| 7 | 1 | Unid. | Secretaria de Saúde Centro, Plácido Chiquiti, nº 1150 | R\$ 285,33 |
| 8 | 1 | Unid. | Unidade Básica de Saúde – Centro, R. Percival Brenner, nº 1313 | R\$ 234,00 |
| 9 | 1 | Unid. | Unidade Básica de Saúde – Vila Block, R. Evaldo Block, s/nº | R\$ 349,33 |
| 10 | 1 | Unid. | CAPS AD, R. Plácido Gonçalves, nº 1146 | R\$ 244,00 |
| 11 | 1 | Unid. | ESF Tatsch, Rua Itamar Aires Becker, nº. 1014 | R\$ 236,33 |
| | | | Secretaria de Administração | |
| 12 | 1 | Unid. | FGTAS, R. Percival Brenner, nº 1321 | R\$ 225,00 |
| 13 | 1 | Unid. | Arquivo Municipal, Rua Percival Brenner, s/nº, ao lado da Prefeitura | R\$ 221,00 |
| 14 | 1 | Unid. | Posto de Identificação de São Sepé, Rua Percival Brenner, 1321 – Centro | R\$ 221,00 |
| | | | Secretaria de Agricultura | |
| 15 | 1 | Unid. | Centro de Reciclagem do Lixo, Rua Gentil Scherer s/nº esquina com a R. Luiz Michelin, B. Londero | R\$ 239,33 |
| 16 | 1 | Unid. | Clínica de Esterilização de Animais, Rua Osvaldo Aranha, nº. 1728, Centro | R\$ 216,00 |
| | | | Secretaria de Obras | |
| 17 | 1 | Unid. | Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Av. Júlio Vargas, s/nº, Área Industrial | R\$ 293,00 |
| | | | Secretaria de Educação | |
| 18 | 1 | Unid. | Garagem da SMEC, Av. Júlio Vargas | R\$ 282,67 |
| 19 | 1 | Unid. | E.M.E.F. Coronel Chananeco (Cerrito), Cerrito do Ouro (Zona Rural) | R\$ 285,33 |
| 20 | 1 | Unid. | E.M.E.F. Eno Brum Pires, Jazidas (Zona Rural) | R\$ 366,00 |
| 21 | 1 | Unid. | E.M.E.F. João Pessoa, Tupanci (Zona Rural) | R\$ 366,67 |
| 22 | 1 | Unid. | E.M.E.F. Padre Théo, R. Teobaldino Tatsch, 531, Bairro Tatsch | R\$ 244,00 |
| 23 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Dona Maria Liberata Fraga Prates, Rua Agapto da Rosa Fraga, s/n, B. Pontes | R\$ 244,00 |
| 24 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Dona Zeferina de Almeida Lopes, Rua Osvaldo Aranha, 1815, Centro | R\$ 244,00 |
| 25 | 1 | Unid. | EMEF Francisco Simões Pires, Av. Júlio Vargas, Vila Lili | R\$ 244,00 |
| 26 | 1 | Unid. | EMEF José Gabriel de Moraes Brenner, R. Juvenal Gomes, 295, Vila Cristo Rei | R\$ 275,67 |
| 27 | 1 | Unid. | EMEF Professora Maria José Valmarath, R. Tuiuti, 970, Centro | R\$ 275,67 |
| 28 | 1 | Unid. | EMEF Rio Branco, Av. Daia Gazen, s/n, B. Santos | R\$ 275,67 |
| 29 | 1 | Unid. | EMEF Clemenciano Barnasque, Av. 15 de novembro 820, B. São Francisco | R\$ 244,00 |
| 30 | 1 | Unid. | Pré-Escola Mun. Professora Marisa Carvalho Cardoso, Clemenciano Barnasque, s/nº em frente à Praça Antônio José Lemos no B. Kurtz | R\$ 275,67 |
| 31 | 1 | Unid. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura, R. Osvaldo Aranha, 1364 | R\$ 244,00 |
| 32 | 1 | Unid. | Unidade do Programa Pró-infância, Rua Maria Silva Simões e esquina com a Rua Paulo Rosa, s/nº, Bairro Londero | R\$ 259,33 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

| | | | | |
|---|---|-------|---|------------|
| 33 | 1 | Unid. | Polo de Educação Superior Sepé Tiaraju, R. Cel. Veríssimo, 1177, Centro | R\$ 260,33 |
| 34 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Dona Zeferina de Almeida Lopes, extensão, Rua Riachuelo, nº. 1504 | R\$ 239,33 |
| 35 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Marisa Carvalho Cardoso, extensão, Rua Camerino Correa, nº. 143 | R\$ 240,00 |
| 36 | 1 | Unid. | Centro de Autismo, Rua José Candido Ferreira | R\$ 232,66 |
| Secretaria de Esportes | | | | |
| 37 | 1 | Unid. | Prédio do Ginásio de Esportes, Av. Júlio Vargas 3132 | R\$ 249,33 |
| Secretaria de Assistência Social | | | | |
| 38 | 1 | Unid. | CREAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, R. José Cândido Ribas Ferreira, nº 459, B. São Francisco | R\$ 234,00 |
| 39 | 1 | Unid. | CRAS, Centro de Referência de Assistência Social, R. Osvaldo Aranha, s/nº, B. Bela Vista | R\$ 244,00 |
| 40 | 1 | Unid. | Casa de Passagem, R. 7 de Setembro nº 646 | R\$ 236,33 |
| 41 | 1 | Unid. | Centro de Convivência CRAS e CREAS, Av. Mal. Ildefonso Pires de Moraes Castro, s/n, localidade Alto do Posto | R\$ 244,00 |

Observação 1: A licitante deverá adequar-se ao equipamento já existente de propriedade do município, sendo centrais Paradox, Rádio DX Net ou GPRS, no caso do uso de GPRS a empresa contratada fornecerá os módulos.

Observação 2: A licitante deverá ter uma equipe composta por 2 (dois) atendentes, 1 (um) técnico para o conserto e 2 (dois) veículo equipado, disponível 24 horas por dia para pronto atendimento inclusive nas escolas no interior do município.

Observação 3: Todos os insumos já devem estar contados no valor por local de monitoramento.

Observação 4: tempo de atendimento no perímetro urbano 7 minutos e na zona rural 1 hora.

Observação 5: Alarmes c/ defeito terão um prazo de 12 horas após a constatação do mesmo para o conserto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA
DADOS DA EMPRESA

Ref.: Pregão Presencial nº 14/2019

Objeto: Monitoramento eletrônico 24 horas em prédios públicos do município de São Sepé.

| Item | Quant. | Und. | <u>Secretaria de Saúde</u> | <u>Valor</u> |
|------|--------|-------|--|--------------|
| | | | Descrição | |
| 1 | 1 | Unid. | Ambulatório de Clínicas, Rua Cícero Brenner, nº 788 | |
| 2 | 1 | Unid. | Centro Especializado Odontológico (CEO), R. 7 de Setembro, s/nº | |
| 3 | 1 | Unid. | Estratégia da Saúde da Família – Bairro Londero, R. Paulo Londero, s/nº | |
| 4 | 1 | Unid. | Estratégia da Saúde da Família – Bairro Pontes, R. Teófilo Pittelcow, nº 630 | |
| 5 | 1 | Unid. | Prédio onde está instalado o CAPS, Av. XV de Novembro, nº 1419 | |
| 6 | 1 | Unid. | PSF Av. 15 de Novembro, Av. 15 de Novembro, nº 906 | |
| 7 | 1 | Unid. | Secretaria de Saúde Centro, Plácido Chiquiti, nº 1150 | |
| 8 | 1 | Unid. | Unidade Básica de Saúde – Centro, R. Percival Brenner, nº 1313 | |
| 9 | 1 | Unid. | Unidade Básica de Saúde – Vila Block, R. Evaldo Block, s/nº | |
| 10 | 1 | Unid. | CAPS AD, R. Plácido Gonçalves, nº 1146 | |
| 11 | 1 | Unid. | ESF Tatsch, Rua Itamar Aires Becker, nº. 1014 | |
| | | | <u>Secretaria de Administração</u> | |
| 12 | 1 | Unid. | FGTAS, R. Percival Brenner, nº 1321 | |
| 13 | 1 | Unid. | Arquivo Municipal, Rua Percival Brenner, s/nº, ao lado da Prefeitura | |
| 14 | 1 | Unid. | Posto de Identificação de São Sepé, Rua Percival Brenner, 1321 – Centro | |
| | | | <u>Secretaria de Agricultura</u> | |
| 15 | 1 | Unid. | Centro de Reciclagem do Lixo, Rua Gentil Scherer s/nº esquina com a R. Luiz Michelin, B. Londero | |
| 16 | 1 | Unid. | Clínica de Esterilização de Animais, Rua Osvaldo Aranha, nº. 1728, Centro | |
| | | | <u>Secretaria de Obras</u> | |
| 17 | 1 | Unid. | Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Av. Júlio Vargas, s/nº, Área Industrial | |
| | | | <u>Secretaria de Educação</u> | |
| 18 | 1 | Unid. | Garagem da SMEC, Av. Júlio Vargas | |
| 19 | 1 | Unid. | E.M.E.F. Coronel Chananeco (Cerrito), Cerrito do Ouro (Zona Rural) | |
| 20 | 1 | Unid. | E.M.E.F. Eno Brum Pires, Jazidas (Zona Rural) | |
| 21 | 1 | Unid. | E.M.E.F. João Pessoa, Tupanci (Zona Rural) | |
| 22 | 1 | Unid. | E.M.E.F. Padre Théo, R. Teobaldino Tatsch, 531, Bairro Tatsch | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

| | | | | |
|----|---|-------|--|--|
| 23 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Dona Maria Liberata Fraga Prates, Rua Agapto da Rosa Fraga, s/n, B. Pontes | |
| 24 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Dona Zeferina de Almeida Lopes, Rua Osvaldo Aranha, 1815, Centro | |
| 25 | 1 | Unid. | EMEF Francisco Simões Pires, Av. Júlio Vargas, Vila Lili | |
| 26 | 1 | Unid. | EMEF José Gabriel de Moraes Brenner, R. Juvenal Gomes, 295, Vila Cristo Rei | |
| 27 | 1 | Unid. | EMEF Professora Maria José Valmarath, R. Tuiuti, 970, Centro | |
| 28 | 1 | Unid. | EMEF Rio Branco, Av. Daia Gazen, s/n, B. Santos | |
| 29 | 1 | Unid. | EMEF Clemenciano Barnasque, Av. 15 de novembro 820, B. São Francisco | |
| 30 | 1 | Unid. | Pré-Escola Mun. Professora Marisa Carvalho Cardoso, Clemenciano Barnasque, s/nº em frente à Praça Antônio José Lemos no B. Kurtz | |
| 31 | 1 | Unid. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura, R. Osvaldo Aranha, 1364 | |
| 32 | 1 | Unid. | Unidade do Programa Pró-infância, Rua Maria Silva Simões e esquina com a Rua Paulo Rosa, s/nº, Bairro Londero | |
| 33 | 1 | Unid. | Polo de Educação Superior Sepé Tiaraju, R. Cel. Veríssimo, 1177, Centro | |
| 34 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Dona Zeferina de Almeida Lopes, extensão, Rua Riachuelo, nº. 1504 | |
| 35 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Marisa Carvalho Cardoso, extensão, Rua Camerino Correa, nº. 143 | |
| 36 | 1 | Unid. | Centro de Autismo, Rua José Candido Ferreira | |
| | | | Secretaria de Esportes | |
| 37 | 1 | Unid. | Prédio do Ginásio de Esportes, Av. Júlio Vargas 3132 | |
| | | | Secretaria de Assistência Social | |
| 38 | 1 | Unid. | CREAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, R. José Cândido Ribas Ferreira, nº 459, B. São Francisco | |
| 39 | 1 | Unid. | CRAS, Centro de Referência de Assistência Social, R. Osvaldo Aranha, s/nº, B. Bela Vista | |
| 40 | 1 | Unid. | Casa de Passagem, R. 7 de Setembro nº 646 | |
| 41 | 1 | Unid. | Centro de Convivência CRAS e CREAS, Av. Mal. Ildefonso Pires de Moraes Castro, s/n, localidade Alto do Posto | |

* Validade da proposta: 60 dias.

* A proposta se enquadra em todos os requisitos do edital.

Cidade (_____), (____) dia de (_____) mês de 2019.

NOME
CARGO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.050/2019

HOMOLOGADO: ____/____/2014.

OBJETO: MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, com a razão social de _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e inscrição estadual sob nº _____, neste ato representado pelo _____, RG: _____, CPF: _____, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento contratual é a Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO, pela CONTRATADA, nos locais abaixo descritos:

| Item | Quant. | Und. | Descrição |
|------------------------------------|--------|-------|--|
| Secretaria de Saúde | | | |
| 1 | 1 | Unid. | Ambulatório de Clínicas, Rua Cícero Brenner, nº 788 |
| 2 | 1 | Unid. | Centro Especializado Odontológico (CEO), R. 7 de Setembro, s/nº |
| 3 | 1 | Unid. | Estratégia da Saúde da Família – Bairro Londero, R. Paulo Londero, s/nº |
| 4 | 1 | Unid. | Estratégia da Saúde da Família – Bairro Pontes, R. Teófilo Pittelcow, nº 630 |
| 5 | 1 | Unid. | Prédio onde está instalado o CAPS, Av. XV de Novembro, nº 1419 |
| 6 | 1 | Unid. | PSF Av. 15 de Novembro, Av. 15 de Novembro, nº 906 |
| 7 | 1 | Unid. | Secretaria de Saúde Centro, Plácido Chiquiti, nº 1150 |
| 8 | 1 | Unid. | Unidade Básica de Saúde – Centro, R. Percival Brenner, nº 1313 |
| 9 | 1 | Unid. | Unidade Básica de Saúde – Vila Block, R. Evaldo Block, s/nº |
| 10 | 1 | Unid. | CAPS AD, R. Plácido Gonçalves, nº 1146 |
| 11 | 1 | Unid. | ESF Tatsch, Rua Itamar Aires Becker, nº. 1014 |
| Secretaria de Administração | | | |
| 12 | 1 | Unid. | FGTAS, R. Percival Brenner, nº 1321 |
| 13 | 1 | Unid. | Arquivo Municipal, Rua Percival Brenner, s/nº, ao lado da Prefeitura |
| 14 | 1 | Unid. | Posto de Identificação de São Sepé, Rua Percival Brenner, 1321 – Centro |
| Secretaria de Agricultura | | | |
| 15 | 1 | Unid. | Centro de Reciclagem do Lixo, Rua Gentil Scherer s/nº esquina com a R. Luiz Michelin, B. Londero |
| 16 | 1 | Unid. | Clínica de Esterilização de Animais, Rua Osvaldo Aranha, nº. 1728, Centro |
| Secretaria de Obras | | | |
| 17 | 1 | Unid. | Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Av. Júlio Vargas, s/nº, Área Industrial |
| Secretaria de Educação | | | |
| 18 | 1 | Unid. | Garagem da SMEC, Av. Júlio Vargas |
| 19 | 1 | Unid. | E.M.E.F. Coronel Chananeco (Cerrito), Cerrito do Ouro (Zona Rural) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

| | | | |
|----|---|-------|--|
| 20 | 1 | Unid. | E.M.E.F. Eno Brum Pires, Jazidas (Zona Rural) |
| 21 | 1 | Unid. | E.M.E.F. João Pessoa, Tupanci (Zona Rural) |
| 22 | 1 | Unid. | E.M.E.F. Padre Théo, R. Teobaldino Tatsch, 531, Bairro Tatsch |
| 23 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Dona Maria Liberata Fraga Prates, Rua Agapto da Rosa Fraga, s/n, B. Pontes |
| 24 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Dona Zeferina de Almeida Lopes, Rua Osvaldo Aranha, 1815, Centro |
| 25 | 1 | Unid. | EMEF Francisco Simões Pires, Av. Júlio Vargas, Vila Lili |
| 26 | 1 | Unid. | EMEF José Gabriel de Moraes Brenner, R. Juvenal Gomes, 295, Vila Cristo Rei |
| 27 | 1 | Unid. | EMEF Professora Maria José Valmarath, R. Tuiuti, 970, Centro |
| 28 | 1 | Unid. | EMEF Rio Branco, Av. Daia Gazen, s/n, B. Santos |
| 29 | 1 | Unid. | EMEF Clemenciano Barnasque, Av. 15 de novembro 820, B. São Francisco |
| 30 | 1 | Unid. | Pré-Escola Mun. Professora Marisa Carvalho Cardoso, Clemenciano Barnasque, s/nº em frente à Praça Antônio José Lemos no B. Kurtz |
| 31 | 1 | Unid. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura, R. Osvaldo Aranha, 1364 |
| 32 | 1 | Unid. | Unidade do Programa Pró-infância, Rua Maria Silva Simões e esquina com a Rua Paulo Rosa, s/nº, Bairro Londero |
| 33 | 1 | Unid. | Polo de Educação Superior Sepé Tiaraju, R. Cel. Veríssimo, 1177, Centro |
| 34 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Dona Zeferina de Almeida Lopes, extensão, Rua Riachuelo, nº. 1504 |
| 35 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Marisa Carvalho Cardoso, extensão, Rua Camerino Correa, nº. 143 |
| 36 | 1 | Unid. | Centro de Autismo, Rua José Candido Ferreira |
| | | | Secretaria de Esportes |
| 37 | 1 | Unid. | Prédio do Ginásio de Esportes, Av. Júlio Vargas 3132 |
| | | | Secretaria de Assistência Social |
| 38 | 1 | Unid. | CREAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, R. José Cândido Ribas Ferreira, nº 459, B. São Francisco |
| 39 | 1 | Unid. | CRAS, Centro de Referência de Assistência Social, R. Osvaldo Aranha, s/nº, B. Bela Vista |
| 40 | 1 | Unid. | Casa de Passagem, R. 7 de Setembro nº 646 |
| 41 | 1 | Unid. | Centro de Convivência CRAS e CREAS, Av. Mal. Ildfonso Pires de Moraes Castro, s/n, localidade Alto do Posto |

Parágrafo Único – A presente Prestação de Serviços deverá ocorrer mediante a utilização de equipamentos eletrônicos, Veículo Motor Tático-Móvel, Rádio DX Net e Centro de Operações 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – MONITORAMENTO ELETRÔNICO - Consiste na utilização de uma central de alarme, infravermelhos, sensores, bateria, sirenes, comandos de propriedade do CONTRATANTE, no estabelecimento da mesma.

A central de alarme instalada nas dependências é conectada, via linha telefônica, à central de monitoramento da CONTRATADA. Em qualquer movimentação o alarme transmite as informações codificadas ao Centro de Operações da CONTRATADA. Em caso de disparo o operador de plantão enviará um funcionário para averiguar e dar apoio no evento, e se necessário chamar a Brigada Militar ou o Corpo de Bombeiros.

§ 1º – Em caso de corte de linha telefônica não será acionado o Centro de Operações da CONTRATADA, impossibilitando a mesma de atender o evento, mas a(s) sirene(s) no CONTRATANTE será(ão) acionada(s) automaticamente;

§ 2º - Para os locais que estão sendo utilizados os equipamentos de Rádio DX Net ou GPRS não necessitam de linha telefônica para respectivo monitoramento.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente instrumento contratual durante o período de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

II- DAFORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA as importâncias a seguir:

| Item | Quant. | Und. | Descrição | Valor |
|---|--------|-------|--|-------|
| Secretaria de Saúde | | | | |
| 1 | 1 | Unid. | Ambulatório de Clínicas, Rua Cícero Brenner, nº 788 | |
| 2 | 1 | Unid. | Centro Especializado Odontológico (CEO), R. 7 de Setembro, s/nº | |
| 3 | 1 | Unid. | Estratégia da Saúde da Família – Bairro Londero, R. Paulo Londero, s/nº | |
| 4 | 1 | Unid. | Estratégia da Saúde da Família – Bairro Pontes, R. Teófilo Pittelcow, nº 630 | |
| 5 | 1 | Unid. | Prédio onde está instalado o CAPS, Av. XV de Novembro, nº 1419 | |
| 6 | 1 | Unid. | PSF Av. 15 de Novembro, Av. 15 de Novembro, nº 906 | |
| 7 | 1 | Unid. | Secretaria de Saúde Centro, Plácido Chiquiti, nº 1150 | |
| 8 | 1 | Unid. | Unidade Básica de Saúde – Centro, R. Percival Brenner, nº 1313 | |
| 9 | 1 | Unid. | Unidade Básica de Saúde – Vila Block, R. Evaldo Block, s/nº | |
| 10 | 1 | Unid. | CAPS AD, R. Plácido Gonçalves, nº 1146 | |
| 11 | 1 | Unid. | ESF Tatsch, Rua Itamar Aires Becker, nº. 1014 | |
| Secretaria de Administração | | | | |
| 12 | 1 | Unid. | FGTAS, R. Percival Brenner, nº 1321 | |
| 13 | 1 | Unid. | Arquivo Municipal, Rua Percival Brenner, s/nº, ao lado da Prefeitura | |
| 14 | 1 | Unid. | Posto de Identificação de São Sepé, Rua Percival Brenner, 1321 – Centro | |
| Secretaria de Agricultura | | | | |
| 15 | 1 | Unid. | Centro de Reciclagem do Lixo, Rua Gentil Scherer s/nº esquina com a R. Luiz Michelin, B. Londero | |
| 16 | 1 | Unid. | Clínica de Esterilização de Animais, Rua Osvaldo Aranha, nº. 1728, Centro | |
| Secretaria de Obras | | | | |
| 17 | 1 | Unid. | Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, Av. Júlio Vargas, s/nº, Área Industrial | |
| Secretaria de Educação | | | | |
| 18 | 1 | Unid. | Garagem da SMEC, Av. Júlio Vargas | |
| 19 | 1 | Unid. | E.M.E.F. Coronel Chananeco (Cerrito), Cerrito do Ouro (Zona Rural) | |
| 20 | 1 | Unid. | E.M.E.F. Eno Brum Pires, Jazidas (Zona Rural) | |
| 21 | 1 | Unid. | E.M.E.F. João Pessoa, Tupanci (Zona Rural) | |
| 22 | 1 | Unid. | E.M.E.F. Padre Théo, R. Teobaldino Tatsch, 531, Bairro Tatsch | |
| 23 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Dona Maria Liberata Fraga Prates, Rua Agapto da Rosa Fraga, s/n, B. Pontes | |
| 24 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Dona Zeferina de Almeida Lopes, Rua Osvaldo Aranha, 1815, Centro | |
| 25 | 1 | Unid. | EMEF Francisco Simões Pires, Av. Júlio Vargas, Vila Lili | |
| 26 | 1 | Unid. | EMEF José Gabriel de Moraes Brenner, R. Juvenal Gomes, 295, Vila Cristo Rei | |
| 27 | 1 | Unid. | EMEF Professora Maria José Valmarath, R. Tuiuti, 970, Centro | |
| 28 | 1 | Unid. | EMEF Rio Branco, Av. Daia Gazen, s/n, B. Santos | |
| 29 | 1 | Unid. | EMEF Clemenciano Barnasque, Av. 15 de novembro 820, B. São Francisco | |
| 30 | 1 | Unid. | Pré-Escola Mun. Professora Marisa Carvalho Cardoso, Clemenciano Barnasque, s/nº em frente à Praça Antônio José Lemos no B. Kurtz | |
| 31 | 1 | Unid. | Secretaria Municipal de Educação e Cultura, R. Osvaldo Aranha, 1364 | |
| 32 | 1 | Unid. | Unidade do Programa Pró-infância, Rua Maria Silva Simões e esquina com a Rua Paulo Rosa, s/nº, Bairro Londero | |
| 33 | 1 | Unid. | Polo de Educação Superior Sepé Tiaraju, R. Cel. Veríssimo, 1177, Centro | |
| 34 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Dona Zeferina de Almeida Lopes, extensão, Rua Riachuelo, nº. 1504 | |
| 35 | 1 | Unid. | E.M.E.I. Marisa Carvalho Cardoso, extensão, Rua Camerino Correa, nº. 143 | |
| 36 | 1 | Unid. | Centro de Autismo, Rua José Candido Ferreira | |
| Secretaria de Esportes | | | | |
| 37 | 1 | Unid. | Prédio do Ginásio de Esportes, Av. Júlio Vargas 3132 | |
| Secretaria de Assistência Social | | | | |
| 38 | 1 | Unid. | CREAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, R. José Cândido Ribas Ferreira, nº 459, B. São Francisco | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

| | | | | |
|----|---|-------|--|-------|
| 39 | 1 | Unid. | CRAS, Centro de Referência de Assistência Social, R. Osvaldo Aranha, s/nº, B. Bela Vista | |
| 40 | 1 | Unid. | Casa de Passagem, R. 7 de Setembro nº 646 | |
| 41 | 1 | Unid. | Centro de Convivência CRAS e CREAS, Av. Mal. Ildefonso Pires de Moraes Castro, s/n, localidade Alto do Posto | |
| | | | | Valor |

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequente a prestação dos serviços, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

§ 1º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a CNDT relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

§ 2º Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês *pro rata*.

III- DO PRAZO E RESCISÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

§ 2º - A cada interstício de 1 (um) ano o contrato será reajustado/atualizado, de acordo com a variação nominal do IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

IV – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA compromete-se a prestar apoio nas ocorrências do CONTRATANTE, a contar do momento em que o centro de operações registrar o evento salvo em caso de corte da linha telefônica, inundações, vendavais, pane no sistema de comunicação, provocada por motivos alheios à vontade da CONTRATADA ou qualquer outro motivo que impossibilite o registro da ocorrência em seu centro de operações.

Parágrafo Único – todos os eventos serão registrados em boletim diário a ser elaborado pelo centro de operações da contratada e poderão ser exibidos ao CONTRATANTE quando assim julgar necessário e o solicitar.

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000

FONES: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600 e 3233-2281

TELEFAX: (55) 3233-1919



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços, objeto desse contrato, sendo considerada a única empregadora para todos os efeitos legais, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesta área.

V - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA, de acordo com o CONTRATANTE, determinará normas, diretrizes e as informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE assumirá todas as despesas (custos) em caso de danos provocados por mau uso, furto, vandalismo ou ações de qualquer natureza nos equipamentos que compõe o alarme, e deverá comunicar a CONTRATADA para que a mesma possa providenciar a reposição.

Essa comunicação deverá ser feita o mais breve possível, para que não ocorra paralisação do monitoramento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE obriga-se a informar a CONTRATADA toda e qualquer modificação feita em sua sede que possa comprometer a eficiência do sistema de segurança instalado pela CONTRATADA.

VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sistema de monitoramento é um sistema de segurança preventiva, a CONTRATADA não se responsabiliza por roubos ou danos de qualquer natureza ao patrimônio móvel e imóvel do CONTRATANTE, mas compromete-se a monitorar, 24 horas por dia, suas instalações e atender todos os eventos ocorridos, desde que registrados na Central de Monitoramento, dentro do menor espaço de tempo possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 03- Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2.011 Manutenção da Administração

Código reduzido: 6704 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso – 0001 Próprio

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

Unidade: 06- Administração Geral

Atividade: 2.232 – Manutenção da Secretaria de Obras

Cód. reduzido: 6742 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso – 0001 Próprio

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 19- Manutenção e desenvolvimento do ensino

Atividade: 2.022 Manutenção da SMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Cód. Reduzido: 6728 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0020 MDE

Conselho Municipal de Educação:
Atividade: 2.026 Conselho Municipal de Educação:
Cód. Reduzido: 7671 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0020 MDE

Ensino Fundamental:
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 21- FUNDEB
Atividade: 2.027 – Escolas Municipais Urbanas
Cód. Reduzido: 6727 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0020 MDE

Atividade: 2.028 – Escolas Municipais Núcleos
Cód. Reduzido: 6726 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0020 MDE

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 20- Outras Despesas com Educação
Atividade: 2.038 Despesas com Educação – Despesa com Salário Educação
Cód. reduzido: 6676 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 1012

Ensino Infantil:
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 19- Manutenção e desenvolvimento do ensino
Atividade: 2.023 - Creche Ensino Infantil
Cód. Reduzido: 7898 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0020 MDE

Atividade: 2.024 – Pré Escola Ensino Infantil
Cód. Reduzido: 6723 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0020 MDE

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 21- FUNDEB
Atividade: 2.219 Educacao Infantil- Creche e Pre Escola
Cód. reduzido: 6712 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0031 Fundeb

Ensino Superior:
Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 25 – Ensino Superior e Profissionalizante
Atividade: 2.229 Manutenção do Polo Sepé Tiaraju
Cód. reduzido: 6676 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 07- Secretaria Municipal de Saúde/ASPS/FMS/Vinculados
Atividade: 2.046 Manutenção da Saúde
Código reduzido: 6790 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0040 ASPS

UBS:

Atividade: 2.285 Custeio – Atenção Básica
Código reduzido: 9152 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0040 ASPS
Código reduzido: 9177 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 4500

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 2.285 Manutenção da Agricultura
Código reduzido: 6799 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio

Centro de Reciclagem:

Atividade: 2.086 Controle do Meio Ambiente
Código reduzido: 6801 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Assistência e Habitação Social
Unidade: 12 - Fundo Municipal de Assistência e Habitação Social
Atividade: 2.074 – Manutenção Departamento de Assist. Social e Habitação
Cód. reduzido: 3495 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio

CREAS:

Atividade: 2.281 Rede de Proteção Social Especial
Cód. reduzido: 8297 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 1070

CRAS:

Atividade: 2.065 Serviço de Proteção Social Básica
Cód. reduzido: 6826 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 1068

Conselho Tutelar:

Atividade: 2.157 Manutenção do Conselho Tutelar
Cód. reduzido: 6816 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001

Órgão: 13- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 14 – Secretaria de Esportes e Lazer
Atividade: 2.006 – Coordenação do Esporte Amador
Cód. reduzido: 6836 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso – 0001 Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

VII – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de São Sepé – RS, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem resolvidas quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em ___ de _____ de 2019.

LEOCARLOS GIRADELLO,
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (DECRETO FEDERAL Nº
4.358/02)

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2019, sob Processo Administrativo nº 1.050/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES, sendo a data de abertura das propostas no dia **20/05/2019**, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publique-se:

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em ____/____/2019.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

ACUSO O RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019, QUE TEM COMO OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES”.

| NOME: | DATA: | ASSINATURA: |
|-------|-------|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |